



MPV 726

00160

EMENDA Nº

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

18 / 05 / 2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, DE 2016

TIPO

1 ☒ SUPRESSIVA 2 ☐ AGLUTINATIVA 3 ☐ SUBSTITUTIVA 4 ☐ MODIFICATIVA 5 ☐ ADITIVA

AUTOR

DEPUTADA JANDIRA FEGHALI

PARTIDO

PCdoB

UF

RJ

PÁGINA

___/01

EMENDA SUPRESSIVA

Ficam suprimidos os seguintes dispositivos da Medida Provisória nº 726, de 2015:

- Inciso IV do art. 1º;
- Inciso I do art. 3º;
- Inciso IV do art. 4º
- Inciso I do art. 5º;
- Inciso II do art. 6º;
- Inciso II do art. 7º;
- Inciso X e os parágrafos 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 do Art. 27 da [Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003](#), constantes da Medida Provisória nº 726/2016;
- Inciso XVI e o § 9º, do art. 29 da [Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003](#) constantes da Medida Provisória nº 726/2016.

JUSTIFICAÇÃO

A substituição da Controladoria-Geral da União pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle tem como efeito simbólico a perda de uma marca já conhecida e respeitada e consolidada, além de passar a ideia de que se pretende encerrar e, ao mesmo tempo, desprezar uma experiência institucional exitosa.

A transferência de competências para o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle, a despeito de ser apenas uma mera medida administrativa, enfraquece o poder da atividade de controle interno do Poder Executivo, a começar pela maior autonomia que a CGU exercia com sua subordinação direta à Presidência da República.

A alegação de que a transformação da CGU em Ministério traria austeridade e melhor administração é uma mera falácia, já que o orçamento da CGU é um dos mais baixos do Poder Executivo, principalmente se comparado com outros órgãos, como a Polícia Federal, a Advocacia-Geral da União e a Receita, que têm seis a dez vezes mais pessoal.

Para evitar esse grave retrocesso implementado pelo governo ilegítimo de Michel Temer, propomos a presente emenda.

18 / 05 / 2016
DATA_____
ASSINATURA

CD/16462.65774-93